



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1043, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

INCLUI ATIVIDADES NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 976, DE 24.09.2002, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2155 e 2156, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 976, de 24.09.2002, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 – Fundo da Saúde - Recursos do Estado

10.301.0107. 2155– Manutenção Programa Saúde PSF c/ recursos do estado

3.1.90.11.01.01.00 – vencimento e vantagens fixas dos servidores PSF.....R\$ 100,00

3.1.90.13.02.01.01 – INSS servidores PSF.....R\$ 900,00

10.301.0107.2156 – Manutenção do Programa Saúde PACS c/ recursos do estado

3.1.90.11.01.02.00 – vencimentos e vantagens fixas dos servidores PACS....R\$ 100,00

3.1.90.13.02.01.02 – INSS servidores PACS.....R\$ 900,00

R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Objetivo: Estas atividades tem por objetivo o pagamento de vencimentos e encargos do pessoal ligado ao Programa PSF e PACS, com recursos recebidos do Estado.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial auxílio recebido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 21 de outubro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 21/10/03
